



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CONCRETO, COMPREENDENDO PAVER, LAJOTAS E PALANQUES DE CONCRETO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Fundamentação da Necessidade da Contratação

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especialmente no que se refere à execução, manutenção, revitalização e adequação da infraestrutura viária e urbana do Município.

2.1.2. A aquisição dos materiais em concreto destina-se ao atendimento das demandas relacionadas ao projeto de revitalização das ruas do perímetro urbano, bem como às intervenções voltadas à readequação e padronização de calçadas, execução e manutenção de pavimentações intertravadas, implantação de soluções de acessibilidade e delimitação e organização de áreas públicas.

2.1.3. Trata-se de demanda contínua e essencial à conservação do patrimônio público municipal, cuja ausência poderá comprometer a execução de obras e serviços indispensáveis ao adequado funcionamento da infraestrutura urbana e rural.

2.2 Interesse Público e Resultados Pretendidos

2.2.1. As intervenções previstas têm por objetivo promover melhorias estruturais e funcionais no sistema viário municipal, proporcionando maior segurança e conforto aos usuários das vias públicas, além de contribuir para o aprimoramento das condições de mobilidade urbana e acessibilidade.

2.2.2. A utilização de sistemas de pavimentação intertravada, por meio de pavers e lajotas de concreto, apresenta vantagens técnicas e operacionais, tais como:

- a) maior durabilidade das intervenções urbanas;
- b) facilidade de manutenção e reposição localizada;





- c) melhor drenagem superficial e permeabilidade do solo;
- d) redução de custos operacionais a médio e longo prazo.

2.2.3. A contratação contribui, ainda, para o ordenamento urbano, valorização dos espaços públicos e melhoria da qualidade de vida da população, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Técnicos

Os materiais a serem fornecidos deverão atender integralmente aos seguintes requisitos técnicos, sob pena de recusa pela Administração:

- a) Ser produzidos com matérias-primas de qualidade comprovada, adequadas à utilização em obras e serviços de infraestrutura urbana e rural;
- b) Atender às normas técnicas brasileiras vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais normas técnicas e especificações aplicáveis ao objeto;
- c) Apresentar padronização dimensional, uniformidade de acabamento e características físicas compatíveis com os padrões de qualidade exigidos para obras públicas;
- d) Possuir resistência mecânica, estrutural e funcional compatível com a finalidade de utilização, garantindo desempenho adequado durante sua vida útil;
- e) Apresentar durabilidade, estabilidade e resistência às ações climáticas e intempéries, sem comprometer a segurança e a qualidade da execução dos serviços;
- f) Permitir adequada aplicação e execução dos serviços de pavimentação, urbanização, drenagem e demais intervenções de infraestrutura realizadas pela Administração Municipal;
- g) Estar isentos de defeitos, fissuras, deformações, falhas estruturais ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

3.2 Requisitos Operacionais

A execução do fornecimento deverá observar as seguintes condições operacionais:





- a) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da Administração Municipal, não gerando obrigação de aquisição mínima;
- b) A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, compreendendo perímetro urbano e rural do Município, mediante solicitação formal;
- c) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade;
- d) A contratada deverá substituir, por sua conta e responsabilidade, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, vícios de qualidade ou divergência quantitativa, **no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação formal, podendo a Administração, mediante justificativa técnica, prorrogar o prazo quando comprovada impossibilidade material de atendimento imediato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual;
- e) A contratada deverá garantir a disponibilidade de fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições pactuadas e os quantitativos estimados;
- f) O fornecimento deverá observar os prazos estabelecidos na Ordem de Compra ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Palanque de Concreto 10 x 10 x 200 cm

Elemento pré-moldado de concreto simples, com seção transversal quadrada, destinado à delimitação de áreas, cercamentos e sinalização física, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Ser produzido por processo industrializado que assegure homogeneidade estrutural e padronização dimensional;
- b) Possuir dimensões nominais de 10 cm x 10 cm x 200 cm, admitidas tolerâncias conforme normas técnicas aplicáveis;
- c) Apresentar resistência mecânica compatível com esforços de flexão, compressão e impacto inerentes à sua finalidade;
- d) Ser isento de fissuras, trincas, deformações, falhas estruturais ou segregação de agregados;





- e) Possuir acabamento superficial regular, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam sua utilização;
- f) Ser fabricado com concreto de qualidade compatível com uso externo, garantindo durabilidade e resistência às intempéries.
- g) Possuir furos passantes para fixação de arame, com alinhamento e espaçamento uniforme, compatíveis com utilização em cercamentos rurais ou delimitação de áreas, permitindo a adequada fixação dos fios.

4.2 Paver de Concreto Natural 20 x 10 x 6 cm

Bloco intertravado de concreto vibroprensado, destinado à pavimentação de vias urbanas, calçadas, passeios públicos e áreas de circulação, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser fabricado por processo de vibroprensagem, assegurando elevada compactação e resistência estrutural;
- b) Possuir dimensões nominais de 20 cm x 10 cm x 6 cm, observadas as tolerâncias previstas nas normas técnicas vigentes;
- c) Apresentar resistência característica à compressão compatível com pavimentação urbana, conforme normas da ABNT aplicáveis a blocos intertravados de concreto;
- d) Apresentar absorção de água dentro dos limites técnicos normativos;
- e) Possuir uniformidade dimensional, estabilidade geométrica e acabamento superficial regular;
- f) Ser adequado para utilização em áreas sujeitas ao tráfego de pedestres e veículos leves, garantindo durabilidade e desempenho funcional.

4.3 Paver Vermelho / Guia 20 x 10 x 6 cm

Bloco intertravado de concreto vibroprensado pigmentado, destinado à sinalização, acessibilidade e orientação de circulação, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) Atender às dimensões nominais de 20 cm x 10 cm x 6 cm, observadas as tolerâncias normativas;
- b) Possuir pigmentação uniforme e estável, resistente ao desgaste, abrasão e ação das intempéries;





- c) Atender às normas técnicas aplicáveis à acessibilidade, especialmente quanto à sinalização tátil e direcional, quando aplicável;
- d) Possuir resistência mecânica e absorção compatíveis com blocos intertravados destinados à pavimentação;
- e) Apresentar uniformidade dimensional, acabamento adequado e regularidade superficial.

4.4 Lajota Sextavada 25 x 25 x 8 cm – Resistência Mínima de 34 MPa

Bloco intertravado de concreto vibroprensado com geometria sextavada, destinado à pavimentação de áreas sujeitas a maior sollicitação mecânica, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) Possuir dimensões nominais de 25 cm x 25 cm x 8 cm, observadas as tolerâncias técnicas aplicáveis;
- b) Apresentar resistência característica à compressão mínima de 34 MPa;
- c) Ser fabricado por processo de vibroprensagem, assegurando elevada compactação e resistência estrutural;
- d) Apresentar absorção de água dentro dos limites estabelecidos pelas normas técnicas vigentes;
- e) Ser adequado para utilização em vias com tráfego moderado, pátios, estacionamentos e áreas sujeitas a cargas mecânicas superiores;
- f) Apresentar acabamento superficial uniforme, estabilidade dimensional e ausência de defeitos estruturais.

5 – DOS ENSAIOS E CONTROLE DE QUALIDADE

5.1. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da execução do fornecimento, solicitar a realização de ensaios, testes laboratoriais ou verificações técnicas com a finalidade de comprovar o atendimento às especificações técnicas, normas da ABNT e demais requisitos de qualidade previstos neste instrumento.

5.2. Os ensaios poderão ser realizados em amostras coletadas no ato da entrega ou durante a aplicação dos materiais, podendo a Administração indicar laboratório idôneo e tecnicamente habilitado para a realização das análises.





5.3. Caso os resultados dos ensaios apontem desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá providenciar, por sua conta e responsabilidade, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição dos materiais rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

5.4. A realização de ensaios e testes pela Administração não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, desempenho e durabilidade dos materiais fornecidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos convocatórios correspondentes.

6.2. As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Compras, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, os quais constituirão autorização formal para a entrega dos materiais, devendo a contratada observar os quantitativos, prazos e locais indicados pela Administração.

6.3. O fornecimento ocorrerá no âmbito do Sistema de Registro de Preços, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, tampouco assegurando à contratado direito subjetivo à contratação, limitando-se às demandas efetivamente realizadas durante a vigência da Ata.

6.4. A contratada deverá manter condições operacionais, logísticas e de estoque suficientes para atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade do fornecimento e a adequada execução do objeto.

6.5. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e transportados de forma a preservar sua integridade até o local de entrega.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 425.514,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quatorze reais.).

7.2 Preços Unitários Estimados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Palanque de concreto	UN	200	R\$ 34,21
2	Paver natural	m ²	4.000	R\$ 68,49





Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
3	Paver vermelho/guia	m ²	900	R\$ 92,68
4	Lajota sextavada	m ²	1.000	R\$ 61,30

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega dos materiais será definido pela Secretaria requisitante por meio da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando-se o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal pela contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

8.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, situados no território do Município de Vitor Meireles/SC, podendo compreender perímetro urbano e rural, conforme a necessidade do serviço público.

8.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, transportados e descarregados pela contratada, observando-se as normas de segurança e preservação da integridade dos produtos.

8.4. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa realizada por servidor designado, podendo a Administração recusar o recebimento em caso de desconformidade com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Constatado atraso na entrega, o fiscal do contrato deverá registrar a ocorrência e notificar formalmente a contratada para apresentação de justificativa. Não sendo aceita a justificativa ou persistindo o descumprimento, será instaurado processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e controlada por servidor ou comissão designada formalmente pela Administração Municipal, por meio de Portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao fiscal do contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação e nos normativos internos:

a) acompanhar e verificar a execução do objeto, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual;





- b) conferir, receber e atestar as notas fiscais e documentos equivalentes, certificando a conformidade do fornecimento com os quantitativos e especificações contratadas;
- c) registrar, em relatório próprio ou sistema administrativo, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive atrasos, falhas, irregularidades ou descumprimento de obrigações;
- d) notificar formalmente a contratada para correção de falhas ou irregularidades verificadas durante a execução;
- e) comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de penalidades, rescisão contratual ou adoção de outras medidas administrativas;
- f) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, qualidade dos materiais fornecidos e atendimento às especificações técnicas;
- g) subsidiar a Administração com informações e relatórios necessários à adequada gestão, liquidação e pagamento das despesas decorrentes do contrato.

9.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, regularidade e segurança dos materiais fornecidos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto.

10.2. A nota fiscal deverá ser encaminhada exclusivamente em formato digital para o endereço eletrônico nfe@vitormeireles.sc.gov.br, devendo conter, obrigatoriamente, os dados bancários da contratada.

10.3. O pagamento será realizado em nome da contratada, **preferencialmente** por meio de **boleto bancário**, transferência bancária ou PIX, observadas as normas financeiras, orçamentárias e contábeis vigentes no Município.

11. VIGÊNCIA DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa formal da autoridade competente, comprovação da vantajosidade e demonstração do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





11.2. Na hipótese de prorrogação, os valores registrados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da proposta ou do último reajuste concedido, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante solicitação formal da contratada e prévia análise técnica e administrativa da Administração Municipal.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DO SRP

12.1. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços serão formalizadas mediante **emissão de Ordem de Compra**, acompanhada da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a qual constituirá autorização formal para o fornecimento dos materiais, vinculando a contratada às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.

12.2. A Ordem de Compra conterá, no mínimo, a especificação dos materiais, quantitativos, prazos, local de entrega e demais condições necessárias à execução do objeto, devendo ser integralmente observada pela contratada.

12.3. A existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação por parte da Administração Municipal, constituindo-se em instrumento de registro de preços e condições para futuras e eventuais aquisições, que ocorrerão conforme a necessidade do Município, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

12.4. A emissão da Ordem de Compra implicará aceitação integral das condições contratuais pela contratada, sujeitando-a às obrigações, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra e no instrumento convocatório.

13.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, garantindo atendimento às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto.

13.3. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos materiais, adotando todas as medidas necessárias para preservar sua integridade até o local de entrega indicado pela Administração.





13.4. Realizar as entregas no prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

13.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas Ordens de Compra, comunicando formalmente à Administração eventual impossibilidade de cumprimento, devidamente fundamentada, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

13.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação formal da Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou divergência quantitativa, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

13.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

13.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a servidores públicos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e contratual.

13.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando informações, esclarecimentos e documentos relacionados ao fornecimento dos materiais.

13.10. Cumprir as normas de segurança do trabalho, transporte de cargas e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

13.11. Garantir a regularidade e continuidade do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mantendo condições operacionais, produtivas e logísticas compatíveis com as demandas da Administração.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo, no mínimo, os seguintes:

I – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias;

II – **Ato constitutivo, contrato social consolidado ou última alteração contratual**, devidamente registrado, em vigor;





III – **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

IV – **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;**

V – **Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

VI – **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;**

VII – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, nos termos da legislação vigente;

VIII – **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade vigente;

IX – **Cópia da Cédula de Identidade (RG)** dos sócios da empresa ou dos representantes legais da entidade;

X – **Declaração Unificada (Modelo em Anexo);**

XI – **Proposta de Preços/Cotação**, conforme modelo e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.1.1. As condições de habilitação deverão ser mantidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, podendo a Administração, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a verificar a regularidade da contratada, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por se tratar de contratação realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o Município poderá, quando entender necessário e mediante justificativa técnica, solicitar documentação que comprove a existência de acompanhamento ou responsabilidade técnica relacionada à fabricação dos materiais, especialmente para fins de verificação da conformidade técnica e da qualidade dos produtos fornecidos.

14.3 – GARANTIA DOS MATERIAIS

14.3.1. A contratada deverá garantir que os materiais fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos artefatos de concreto.

14.3.2. Os materiais deverão estar livres de defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas estruturais, trincas, desagregações, deformações, variações dimensionais indevidas ou qualquer





irregularidade que comprometa sua resistência, durabilidade, desempenho ou utilização adequada.

14.3.3. O prazo mínimo de garantia será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais pela Administração.

14.3.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, os materiais que apresentarem defeitos ou desconformidades técnicas, no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação formal.

14.3.5. A garantia abrange todos os materiais fornecidos, independentemente de a contratada atuar como fabricante, distribuidora ou revendedora, permanecendo responsável pela qualidade, procedência, conformidade técnica e desempenho dos produtos entregues.

14.3.6. O Município poderá, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, das contratações dela decorrentes ou do período de garantia:

- a) solicitar documentação técnica e certificados de qualidade;
- b) solicitar relatórios de ensaios laboratoriais;
- c) exigir identificação de lotes de fabricação;
- d) realizar verificações técnicas dos materiais fornecidos.

14.3.7. Constatada desconformidade técnica ou defeito de fabricação, o Município poderá rejeitar total ou parcialmente o lote fornecido, devendo a contratada providenciar a substituição dos materiais no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.3.8. A garantia prevista neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das normas técnicas vigentes, nem afasta a obrigação de reparar eventuais danos decorrentes de falhas na qualidade dos materiais fornecidos.

15. INTEGRIDADE E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução do objeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, integridade, transparência e boa-fé, comprometendo-se a cumprir a legislação aplicável, especialmente as normas relacionadas à prevenção e combate à corrupção, fraude, conluio, lavagem de dinheiro e demais práticas ilícitas contra a Administração Pública.

15.2. A contratada deverá adotar conduta compatível com os padrões de governança pública e integridade administrativa, abstendo-se de praticar atos que possam comprometer a lisura, regularidade e legitimidade da contratação.





15.3. O descumprimento das disposições previstas neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2026	
122	Referência
11	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
001	Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo
2037	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
174	Referência
10	Fundo Municipal de Assistencia Social
001	Fundo Municipal de Assistencia Social
2016	ATENÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
2026	
203	Referência
08	Fundo Municipal de Saude
001	Fundo Municipal de Saude
2011	MAMUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3339030240000000000	Material para manutenção de bens imóveis
263131100000	Emendas parlamentares Individual

17. SANÇÕES

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática de quaisquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia instauração de processo administrativo.





17.2. Poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem afasta a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

17.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado na entrega dos materiais, fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas, descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra ou neste Termo de Referência, bem como em outras hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual.

17.5. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle e poderão produzir efeitos nos termos da legislação vigente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios da Administração Pública e nas normas aplicáveis à matéria.

18.2. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo e constitui documento vinculante para a elaboração do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços, das Ordens de Compra e demais instrumentos decorrentes da contratação.

18.3. As disposições deste Termo de Referência deverão ser observadas durante toda a execução da contratação, prevalecendo, no que couber, sobre eventuais divergências de interpretação relacionadas ao objeto contratado.

Vitor Meireles, 5 de fevereiro de 2026.



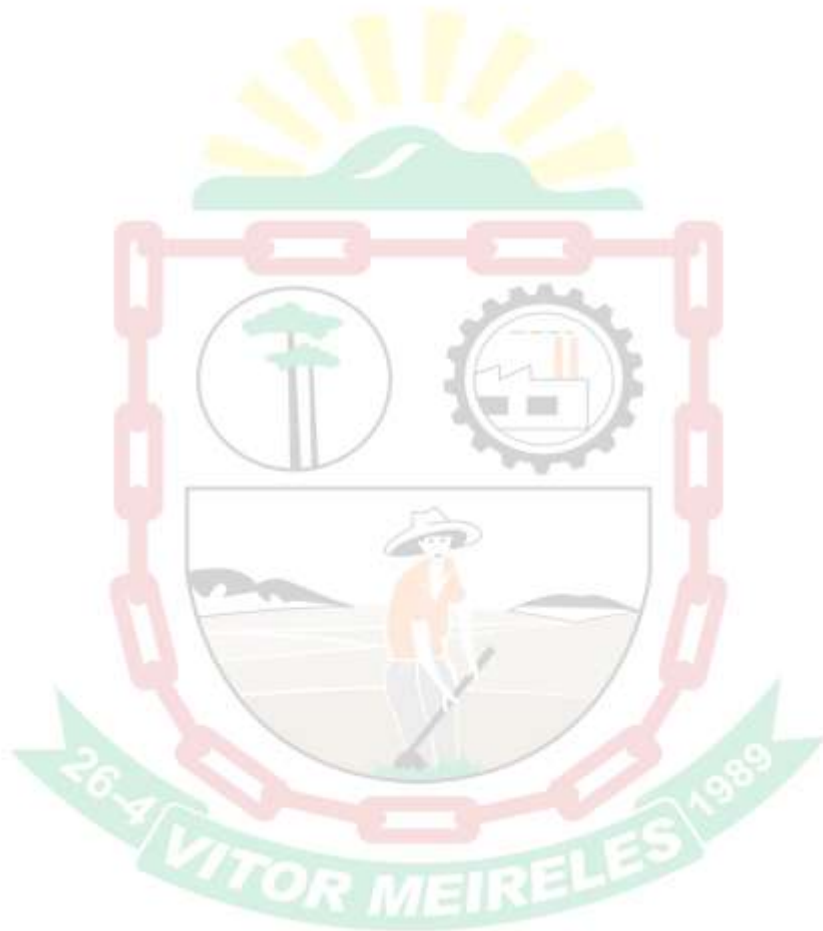


PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

MARCELO DAROLT
Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/02/2026 09:02 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p8a38569885d06>

